



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura do Município de Santana do Deserto

Proponente/Parceira: Associação dos Municípios do Circuito Caminho Novo

1. Objeto da Parceria

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a formalização da parceria firmada entre o MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO, incentivando a criação e manutenção dos programas turísticos no âmbito do Circuito Caminho Novo.

2. Fundamentação Legal

A presente justificativa para inexigibilidade de chamamento público fundamenta-se na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), que em seu artigo 31, inciso II, prevê a hipótese de inexigibilidade quando houver inviabilidade de competição, em razão da natureza singular do objeto ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica. Subsidiariamente, aplica-se a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Natureza Singular do Objeto: O Acordo visa à "criação e manutenção dos programas turísticos no âmbito do Circuito Caminho Novo". Este Circuito é uma entidade jurídica de direito privado sem fins econômicos, constituída especificamente para a gestão e proteção de um patrimônio turístico comum, do qual o Município de Santana do Deserto é parte integrante e associado. A atuação para a manutenção e desenvolvimento deste Circuito requer uma entidade que possua o conhecimento, a estrutura, a representatividade e, fundamentalmente, a legitimidade intrínseca à gestão de um circuito turístico regional já estabelecido e reconhecido por órgãos estaduais e federais. Considerando que inexistente no âmbito da região abrangida pela prestação dos serviços, outra entidade da mesma natureza que exerça o objeto conveniado dentro das diretrizes estabelecidas pelo Programa de Regionalização da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais, bem como do Ministério do Turismo, ordenadores da Política Pública de Turismo do Brasil, que estabelecem os critérios e normas condicionantes da existência das Associações de Circuito e de seu reconhecimento perante o referido Programa.

Alinhamento com Políticas Públicas de Turismo: A parceria com a Associação dos Municípios do Circuito Caminho Novo é crucial para que o Município de Santana do Deserto cumpra as diretrizes e requisitos estabelecidos por políticas públicas estaduais e federais, como o Programa de Regionalização do Turismo de Minas Gerais e as determinações do Ministério do Turismo (Portaria MTur nº 144 de 27 de agosto de 2015, que trata da categorização dos Municípios). A Associação é o órgão consultivo e de representação dos municípios associados perante essas esferas, sendo fundamental para a habilitação e manutenção do município em programas como o ICMS Critério Turismo e o Mapa do Turismo Brasileiro.

Compromisso e Histórico: A Associação possui um histórico de atuação e um plano de trabalho detalhado que visa a consecução de finalidades de interesse público e recíproco para os municípios associados. A continuidade desta parceria garante a manutenção da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

política turística regional e o aproveitamento do capital relacional e técnico já consolidado.

Dessa forma, a escolha da Associação dos Municípios do Circuito Caminho Novo não decorre de mera preferência, mas da sua natureza singular e da ausência de outra entidade apta a atender plenamente às necessidades específicas e às determinações de políticas públicas do setor de turismo, configurando a inviabilidade de competição prevista na Lei nº 13.019/2014.

3. Conclusão

Diante do exposto, e considerando a natureza singular do objeto da parceria, a inexistência de outra entidade com o mesmo perfil e reconhecimento para a consecução dos objetivos propostos, e a relevância da Associação dos Municípios do Circuito Caminho Novo para a manutenção e desenvolvimento das políticas públicas de turismo regional, resta configurada a inviabilidade de competição. Assim, justifica-se a inexigibilidade de chamamento público para a celebração do presente Acordo de Cooperação, em conformidade com o artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014.

Determino a continuidade da instrução do processo, com a juntada da documentação necessária, e a adoção das providências para a celebração e publicação do Acordo de Cooperação, bem como seu devido acompanhamento e fiscalização.

Santana do Deserto/MG, 11 de agosto de 2025

ADEON C. DE ANDRADE

Adeon Carlos de Andrade

Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura
Município de Santana do Deserto